



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações
PREGÃO Nº 09/2017

ASSUNTO: **ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFRIGERAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.**

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência do Contrato nº **2017190403**, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº **2017190402**, firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Representado pelo Sr. **FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA** e **AGNALDO MARTINS SILVA 46830138272**, representado pelo sr. **AGNALDO MARTINS SILVA**, com prazo de vigência de 29 de Dezembro de 2017 até 24 de Agosto de 2018.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº **2017190402**, firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Representado pelo Sr. **FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA** e a **AGNALDO MARTINS SILVA 46830138272**, representada pelo sr. **AGNALDO MARTINS SILVA**.

Prazo da Prorrogação: 29 de Dezembro de 2017 até 24 de Agosto de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação – Pregão

Contrato Administrativo nº. **2017190403**

Empresa: **AGNALDO MARTINS SILVA 46830138272**



DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento trata da vigência ao Contrato nº **2017190403**, firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **AGNALDO MARTINS SILVA 46830138272**, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFRIGERAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARRAFÃO DO NORTE**, com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto a empresa, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pelo departamento responsável, diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços objeto do contrato, não deixa dúvida sobre as necessidades da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

CONCLUSÃO

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações das legislações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo na forma da lei.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 07 de Fevereiro de 2018.

Edvaldo Martins
Coordenador da U. C. Interno-PMGN
Dec. 046/2017